



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



PUBLICADO

Em 06/02/2003
Jornal Correio do Leão

LEI Nº 494/2003

Súmula: Dispõe sobre Programa de Incentivo ao aumento de arrecadação de Tributos e demais Rendas Municipais.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI :

Art. 1º Fica Instituído nos termos da presente Lei , o Programa **CIDADÃO CONSCIENTE**, com objetivo específico de promover maior incentivo à arrecadação de Tributos e demais Rendas Municipais, aumentando com isto a Receita do Município, com o incremento na arrecadação.

Art. 2º Para a consecução do previsto no "caput" do artigo anterior, o Executivo Municipal dará todo apoio necessário, na forma de premiar através de sorteio os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento dos tributos Municipais.

Art.3º Estarão habilitados ao concurso, referente ao programa em questão, as pessoas físicas que retirarem seus "**CUPONS**", obedecendo uma numeração expedida na Prefeitura Municipal, mediante apresentação do comprovante do recolhimento dos Tributos Municipais.

Art. 4º Os sorteios deverão ser realizados através da extração da Loteria Federal, onde será executado, no máximo 02 (duas) vezes por ano, sendo preferencialmente, 01 (uma) vez a cada final de ano.

Parágrafo Único: A relação de prêmios, data do sorteio e a sistemática do concurso, serão definidos pelo Executivo Municipal, através do Departamento de Administração.

Art. 5º Os prêmios para os sorteados poderão ser, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, ou similares, ou ainda prêmios de maior valor, conforme o incremento no aumento da arrecadação alcançada, através do referido programa.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



Parágrafo Único: Os prêmios nunca poderão ser pagos em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.

Art. 6º Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná,
em 04 de fevereiro de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal